

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 540, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a participação do CRCRJ em eventos estaduais, nacionais e internacionais e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe o artigo 12, da Resolução CFC nº. 1477/2015 que dispõe sobre a participação de Conselheiros do CFC em eventos nacionais e internacionais e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar a representação do CRCRJ em eventos estaduais, nacionais e internacionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os procedimentos destinados à participação do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) em eventos estaduais, nacionais e internacionais e dá outras providências.

CAPÍTULO I DOS EVENTOS

Art. 2º A participação e a representação do CRCRJ em eventos estaduais, nacionais e internacionais que envolvam matéria de natureza contábil ou de interesse do profissional da classe, se aplicam a reuniões, encontros, seminários, congressos, conferências, convenções e eventos similares.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O conselheiro que tiver interesse em participar de eventos previstos no Calendário Oficial do CFC deverá manifestar sua intenção, verbalmente, na reunião Plenária que tratar do assunto, sendo consignado em Ata. (Redação dada pela Deliberação CDP nº 025/2020 – Ofício nº1847/2020 CFC-Direx)

Parágrafo único. No caso de ausência do conselheiro na reunião Plenária, a solicitação de que trata o *caput* poderá ser encaminhada formalmente ao presidente do CRCRJ. (Redação dada pela Deliberação CDP nº 025/2020 – Ofício nº1847/2020 CFC-Direx)

Art. 4º Aprovada a participação, compete à Coordenadora de Desenvolvimento Profissional adotar as providências necessárias à inscrição do conselheiro no evento. (Redação dada pela Deliberação CDP nº 025/2020 – Ofício nº1847/2020 CFC-Direx)

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº 540/2020)

Art. 5º Na reunião Plenária subsequente será anunciada a participação do(s) Conselheiro(s) que obteve(ram) a maior pontuação, seguindo os critérios desta Resolução, considerado o número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º O Presidente é o representante oficial do CRCRJ e, havendo impedimento de sua participação, ele será representado por membro do Conselho Diretor.

Parágrafo único: Em caso de impedimento dos membros do Conselho Diretor, cabe ao Presidente indicar o seu representante, que poderá ser Conselheiro efetivo ou suplente.

Art. 7º A participação dos Conselheiros no evento fica limitada a até 1/3 (um terço) do Plenário e obedecerá à seguinte proporção: (Redação dada pela Deliberação CDP nº 025/2020 – Ofício nº1847/2020 CFC-Direx)

I – 1/3 (um terço) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor;

II – 2/3 (dois terços) das vagas serão destinados aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

(Redação dada pela Deliberação CDP nº 025/2020 – Ofício nº1847/2020 CFC-Direx)

§ 1º Não sendo preenchidas as vagas pertencentes ao Conselho Diretor, serão estas destinadas aos demais Conselheiros efetivos e suplentes.

§ 2º O Conselheiro que participar do evento na condição de palestrante, moderador ou que tiver trabalho aprovado, não se inclui no limite de vagas de que trata o *caput*.

§ 3º O Conselheiro convocado que não participar de, no mínimo, metade das reuniões regimentais, no período de 12 (doze) meses anteriores ao evento, estará excluído do processo seletivo.

(3ª folha da Resolução CRCRJ nº 540/2020)

§ 4º Não está sujeita ao limite de vagas previsto no *caput* a participação de Conselheiros efetivos e suplentes do CRCRJ no Congresso Brasileiro de Contabilidade, na Convenção de Contabilidade do Rio de Janeiro, em outros eventos reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade como de nível nacional e nos eventos realizados no Brasil considerados de nível internacional, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

Art. 8º A aprovação pelo Plenário da participação do CRCRJ em eventos nacionais e internacionais estará condicionada:

I - à existência de previsão orçamentária e à disponibilidade financeira, sem prejuízo da realização das atividades previstas e necessárias à manutenção e ao desenvolvimento da entidade durante o exercício, por meio de informação do Departamento Financeiro;

II - à regularidade da remessa da cota-parte devida ao Conselho Federal de Contabilidade;

III - à regularidade do pagamento de obrigações, especialmente relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas dos empregados do CRCRJ;

IV - à regularidade do pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;

V - à remessa dos balancetes mensais, devidamente aprovados pela Câmara de Controle Interno e pelo Plenário do CRCRJ, ao Conselho Federal de Contabilidade;

VI - à previsão de participação em evento no Plano de Trabalho do exercício;

Art. 9º Quando se tratar de participação em evento internacional, o processo, deverá ser instruído com as informações necessárias e com parecer da Câmara de Controle Interno, devendo ser submetido à aprovação do Plenário do CRCRJ.

Parágrafo único. A exigência de que trata o *caput* deste artigo não se aplica à representação oficial do CRCRJ.

Art. 10. Os termos desta Resolução estendem-se aos Delegados e membros de Comissões e Grupos de Trabalho do CRCRJ, obedecidos os seguintes critérios:

a) participação em eventos nacionais realizados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro;

b) sem o prejuízo do número de vagas definidas no *caput* do art. 6º, serão disponibilizadas, em acréscimo, desde que haja previsão orçamentária, até 50% (cinquenta por cento) do número das vagas.

CAPÍTULO IV DA PONTUAÇÃO

Art. 11. Havendo mais interessados do que o número de vagas, o(s) participante(s) serão selecionados considerando-se a ordem de maior pontuação acumulada durante a gestão.

Art. 12. A contagem da pontuação estará condicionada às informações encaminhadas, mensalmente, por cada departamento, para a Chefia do Departamento de Desenvolvimento Profissional, em formulário próprio (Anexo I), obedecidos os seguintes critérios:

I – 1 (um) ponto para a participação em cada reunião, sendo: Plenária, Tribunal de Ética e Disciplina do Rio de Janeiro, Conselho Diretor, Câmara, Comissão e Grupo de Trabalho, além de reuniões de trabalho de natureza técnica e/ou institucional, designado como representante do CRCRJ;

II - 5 (cinco) pontos por trabalho técnico elaborado e aprovado para apresentação em evento que seja do Sistema CFC/CRCs, ou do CRCRJ;

III - 5 (cinco) pontos por artigo elaborado e publicado na Revista Valor Contábil ou outra revista técnica de contabilidade, limitado a 10 (dez) pontos ao mês;

IV - 5 (cinco) pontos pela participação como palestrante em evento, bem como Webinar, constante do Plano de Trabalho CRCRJ, limitados a 10 (dez) pontos ao mês;

V - 2 (dois) pontos pela participação como instrutor em treinamento no CRCRJ, no CFC e em outro Regional do Sistema, limitados a 10 (dez) pontos ao mês;

VI – 1 (um) ponto pela participação em solenidade de colação de grau, limitado a 2 (dois) pontos ao mês;

VII – 1 (um) ponto pela participação em evento ou reunião em que o CRCRJ for formalmente convidado, e desde que designado pelo Presidente, limitado a 2 (dois) pontos ao mês;

VIII – 5 (cinco) pontos pela coordenação de Comissão ou Grupo de Trabalho, limitado a 10 (dez) pontos por nomeação;

IX – 2 (dois) pontos pelo cadastro no Programa de Voluntariado da Classe Contábil;

X – 5 (cinco) pontos pela realização de trabalho voluntário pelo CRCRJ através do Programa de Voluntariado da Classe Contábil, condicionado à apresentação de certificado ou declaração;

(5ª folha da Resolução CRCRJ nº 540/2020)

XI – 2 (dois) pontos por palestra ministrada em Instituição de ensino superior, representando o Presidente e promovendo o CRCRJ, limitado a 10 (dez) pontos por mês;

§ 1º A participação do interessado nos incisos acima deverá ser de conhecimento prévio do CRCRJ para validade da pontuação.

§ 2º Definido o interessado com a maior pontuação, o mesmo terá, naquele momento, a sua pontuação reduzida à metade para fins da participação no evento para o qual concorreu.

§ 3º Havendo empate na contagem dos pontos entre os interessados, o desempate se dará por sorteio, na Plenária de divulgação do resultado.

§ 4º Não concorrendo interessados na participação do evento, observada a regra do artigo 6º, parágrafo primeiro, deste normativo, será oportunizada aos membros presentes à reunião Plenária a manifestação do interesse em concorrer para o evento com a perda de apenas 1 (um) ponto.

§ 5º A participação de Conselheiro em evento, como representante do Presidente do CRCRJ, não se aplicará no desconto e pontos.

§ 6º A pontuação de que trata este artigo será zerada ao final de cada gestão do CRCRJ.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

Art. 13. O participante do evento deverá apresentar relatório circunstanciado, bem como o respectivo certificado, em até 30 dias após o retorno da viagem, conforme disposto em normativo próprio.

§ 1º No caso de participação de Conselheiro em evento ocorrido no último mês do respectivo mandato, este terá que apresentar o relatório e o certificado até o último dia do seu mandato.

§ 2º É vedada nova autorização para pagamento de diárias ou aquisição de passagens aéreas na hipótese de descumprimento do *caput*.

§ 3º Será desconsiderado o prazo concedido no *caput* para o Conselheiro em término de mandato, devendo este apresentar o relatório e o certificado até 31 de dezembro, sob pena de reembolsar, ao CRCRJ o valor gasto com a sua participação no evento.

§ 4º Quando houver pagamento de inscrição deverá ser aberto processo de viagem, o qual deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos necessários para a participação.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 14. A concessão de diária pelo CRCRJ para participação de profissional da contabilidade registrado, ativo e regular, em eventos nacionais de contabilidade dependerá:

- I - da existência de dotação orçamentária para esse fim;
- II - de que o profissional da contabilidade tenha trabalho aprovado para apresentação no evento, seja palestrante ou participante de painel;
- III - de que a matéria objeto do trabalho ou do evento seja de interesse relevante da contabilidade e de seus profissionais; e
- IV - de que o interessado não tenha sofrido pena disciplinar ou ética nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A concessão de diárias e aquisição de passagens será regulamentada em normativo próprio.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Profissional o controle da pontuação dos Conselheiros e dos profissionais da contabilidade em subsídio à Chefia de Gabinete, para a adoção das providências necessárias.

Art. 16. A realização de despesas em desacordo com o disposto nesta Resolução caracterizar-se-á como descumprimento de norma legal, sujeitando-se o proponente e/ou ordenadores de despesas, às penalidades legais, além da obrigação do reembolso do valor da despesa efetivada de forma irregular.

Art. 17. A participação dos Conselheiros e dos Delegados em eventos não diretamente relacionados à área contábil poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para a entidade ou para a classe contábil, obedecidas as demais condições desta Resolução.

Art. 18. Em caráter excepcional, devidamente, justificado, poderá o Plenário autorizar a participação de representantes, em número superior ao inicialmente previsto.

Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência.

(7ª folha da Resolução CRCRJ nº 540/2020)

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade e sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Resolução CRCRJ nº 487, de 20 de fevereiro de 2017.

Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme
Presidente

Aprovada na 1.104ª Reunião Plenária de 2020 realizada em 27 de janeiro de 2020.

Publicada no DOERJ de 20 de outubro de 2020.

Anexo I
Resolução CRCRJ nº 540/2020

Departamento: _____
Informações relativas ao mês de _____/20XX

Reunião Plenária/Conselho Diretor/Tribunal de Ética		
Conselheiro(a)	Presença * Data dd/mm/aa	Pontuação
Observações:		

* marcar: **X** (presente) ou **F** (faltou)

Reunião da Câmara		
Conselheiro(a)	Presença * Data dd/mm/aa	Pontuação
Observações:		

* marcar: **X** (presente) ou **F** (faltou)

Reunião de Comissões/Grupos de Trabalho/Reunião de Trabalho de natureza técnica e/ou institucional (Conselheiros nomeados por meio de Portaria ou designado como representante do CRCRJ) (Especificar a Comissão, Grupo de Trabalho e/ou Reunião de Trabalho)		
--	--	--

Nome da Comissão, GT ou reunião:

Conselheiro(a)	Presença * Data dd/mm/aa	Pontuação

Nome da Comissão, GT ou reunião:

Conselheiro(a)	Presença * Data dd/mm/aa	Pontuação
Observações:		

* marcar: **X** (presente) ou **F** (faltou)

(9ª folha da Resolução CRCRJ nº 540/2020)

Trabalho para apresentação em evento Artigo elaborado e publicado na RVC ou revista técnica de Contabilidade			
Conselheiro (a):			
Título do trabalho	Evento	Data (dd/mm/aa)	Pontuação
Título do artigo	Revista	Edição	Pontuação
Observações:			

Palestra ou Curso (como palestrante)					
Conselheiro (a):					
Título da palestra/curso	Evento	Data (dd/mm/aa)	Evento		Pontuação
			SIM	NAO	
Conselheiro (a):					
Título da palestra/curso	Evento	Data (dd/mm/aa)	Evento		Pontuação
			SIM	NAO	
Observações:					

Treinamento no CRCRJ, no CFC ou nos CRCs (como instrutor)			
Conselheiro (a):			
Título do treinamento	Local	Data (dd/mm/aa)	Pontuação
Observações:			

Responsável pelas informações: _____

Informações

As atividades que são pontuadas estão listadas no art. 12 desta Resolução.